



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.031

de 06 / 09 / 2005

Processo nº: 44.602

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.087

Autor: ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

Ementa: Concede à Srª ELENILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS (irmã Leila) o título de "Cidadã Jundiaense".

Arquive-se.

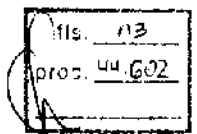
W. Manfredi

Diretor

09/09/2005

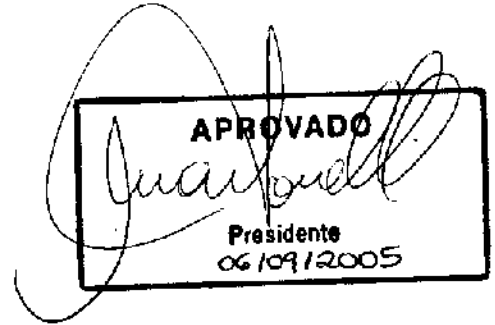
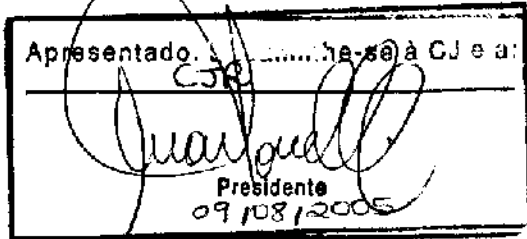


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PP 159/05

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 04/160/05 09:50 044602



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.087

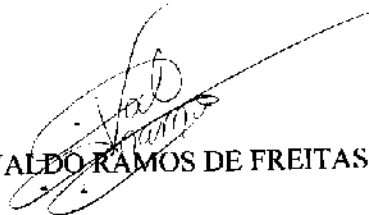
(Enivaldo Ramos de Freitas)

Concede à **Srª. ELENILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS (irmã Leila)** o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 1º. É concedido à **Srª. ELENILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS (irmã Leila)** o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04.08.2005


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



(PDI, nº. 1.087 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Sr^{te}. ELENILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS (irmã Leila) - "Cidadã Jundiaicense"

Nasceu em Olinda (Pernambuco). Ex-promotora de vendas, desde 1998 reside em Jundiaí, onde, de sua iniciativa doméstica de apoio a moças e mulheres, fez nascer, no ano seguinte, em área própria no bairro Fernandes, o Centro de Reabilitação Assistencial Feminino-CRAF (conhecido como Desafio Jovem "Rosa de Saron") - que, em sistema residencial e ambulatorial, tem atendido dezenas de internas, buscando libertá-las da dependência de drogas e reintegrá-las à família e à sociedade, e que tem também promovido iniciativas de prevenção desse preocupante mal e atividades de orientação espiritual e ensino cristão. A homenageada é ativa integrante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, que a conhece e chama de irmã Leila.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

BIOGRAFIA: SRA. ELENILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS (IRMÃ LEILA)

Nascimento: Olinda – Estado do Pernambuco

Em 19 de Dezembro de 1.959

Filha de: José Guilhermino dos Santos

e de: Marilda Lemos da Silva

Reside em Jundiaí desde 1998,

É casada tem um (1) filho e reside em Jundiaí desde 1998

Endereço atual: Rua um (1), nº 80 – Bairro Fernandes

CEP: 13201-970 - Jundiaí - SP

Nível de Instrução: 1º Grau Completo

Profissão: Promotora de Vendas (Não exerce atualmente devidos a outras ocupações).

Não possui nenhum título ou homenagens recebida.

HISTÓRICO

Cristã de fé evangélica, membro fiel da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em cujo coração o amor de Deus e os princípios do evangelho de Jesus Cristo reinam poderosamente, vendo a necessidade de moças e mulheres carentes e envolvidas em drogas e outros vícios, começou sozinha a cuidar das primeiras que apareceram, em sua casa, dando-lhes carinho um lar e abrigo. O número destas pessoas foi crescendo, e logo foi necessário o uso de uma chácara para melhor atender a grande procura.

Assim nasceu a “CRAF – CENTRO DE REABILITAÇÃO ASSISTENCIAL FEMININO”, cujo nome fantasia ficou sendo: DESAFIO JOVEM “ROSA DE SARON”, devidamente registrado, e que encontra-se localizado na Rua Um (1), nº 80 – Bairro Fernandes, CEP: 13201-970 Jundiaí SP, Telefones: 11-4599-8008 – Fax. 11-4599-8284 – Celular 11-9687-0249.

A data de fundação desta entidade é: 12 de Setembro de 1.999, portando um (1) ano depois de Irmã Leila, como é carinhosamente chamada pelas internas, ter chegado em Jundiaí.

Hoje a Casa cuida de 20 moças e senhoras, e muitas outras que já se reabilitaram e hoje voltaram ao ceio de suas famílias.

O CRAF – CENTRO DE REABILITAÇÃO ASSISTENCIAL FEMININO”, tem por finalidade:

- 1) Atender pessoas de pendentes de drogas e outros vícios, em sistema residencial e ambulatorial, proporcionando-lhes apoio, na sua recuperação e reintegração ao meio Social.
- 2) Proporcionar a família integração ao processo de recuperação através de atividades específicas para esse fim.
- 3) Desenvolver atividades para a prevenção ao uso e abuso de drogas.
- 4) Ser um referencial na área de dependências química, promovendo sempre a melhoria da qualidade de vida na comunidade.
- 5) Proporcionar também atividades espirituais, na aplicação dos ensinios de Jesus Cristo, exarados na Bíblia, em forma de cultos de oração, ensino cristão, louvor e adoração a Deus, visando a Sua benção, como ajuda que venha a facilitar suas reabilitações.

Vereador: ENIVALDO RAMOS DE FREITAS (Val)



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 176**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.087

PROCESSO Nº 44.602

De autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **Sra. ELENILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS (Irmã Leila)** o título de "Cidadã Jundiaense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

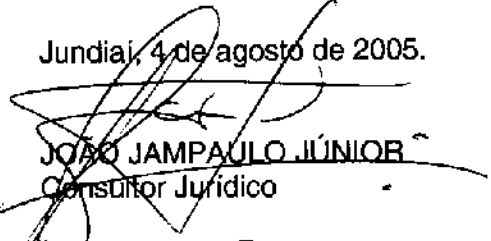
É o relatório.

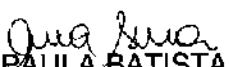
PARECER:

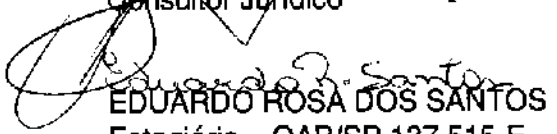
1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 4 de agosto de 2005.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico


ANA PAULA BATISTA SENA
Estagiária – OAB/SP 133.523-E


EDUARDO ROSA DOS SANTOS
Estagiário – OAB/SP 137.515-E



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 44.602

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.087, do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, que concede à Sra **ELEINILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS (irmã Leila)** o título de "Cidadã Jundiaíense".

PARECER Nº 162

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

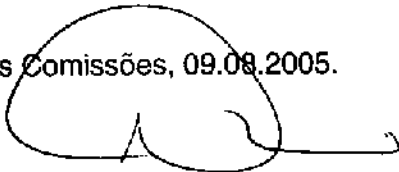
O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar à Sra. Elenilda Maria Lemos dos Santos (irmã Leila) o título de "Cidadã Jundiaíense", atigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

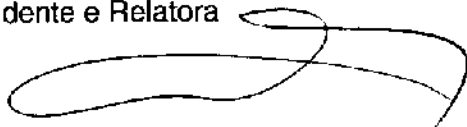
Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

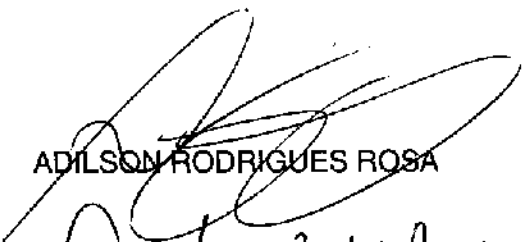
É o parecer.

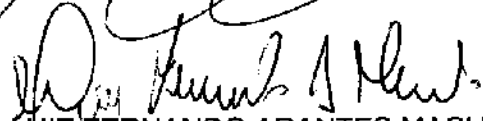
Sala das Comissões, 09.08.2005.

APROVADO
09/08/05


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora


CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA


ADILSON RODRIGUES ROSA


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

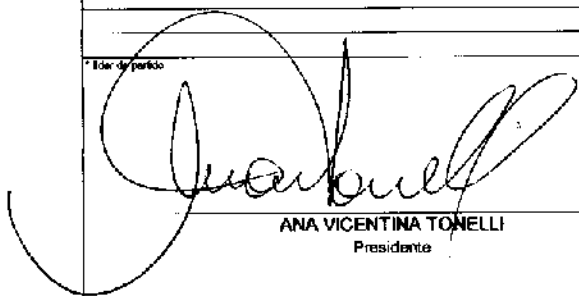

MARILENA PERDIZ NEGRO



Relatório de Votação Nominal
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1.087
28ª Sessão Ordinária de 06/09/2005

Partido	Parlamentar	Voto	
		Sim	09:39
*PL	ADILSON RODRIGUES ROSA	Sim	09:39
PMDB	ANA VICENTINA TONELLI	Sim	09:39
*PT	CARLOS ALBERTO KUBITZA	Sim	09:39
PSB	CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	Sim	09:39
PTB	ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	Sim	09:39
*PP	FELISBERTO NEGRINETO	Sim	09:39
PT	GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim	09:39
PSB	JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	Sim	09:39
*PSB	JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim	09:39
PSDB	JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim	09:39
*PSDB	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Sim	09:39
PSDB	LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	Sim	09:39
*PTB	MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim	09:39
PT	MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim	09:39
*PL	ROBERTO GONDE ANDRADE	Sim	09:39
*PMDB	SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	Sim	09:39

* Ass. do partido


ANA VICENTINA TONELLI
Presidente

Votos Sim 16
Votos Não 0

Total 16
Abstenção 0

APROVADO

Operador: NELSON DA SILVA

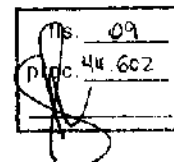
Sistema de Votação Rápida Tecnologia



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 44.602)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.031, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Concede à *Sr. ELENILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS (irmã Leila)* o título de "Cidadã Jundiaense".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de Setembro de 2005, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à *Sr. ELENILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS (irmã Leila)* o título de "Cidadã Jundiaense".

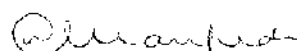
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).



ANA TONELLI
Presidente

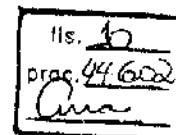
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.05.01

Em 06 de setembro de 2005.

Exma. Sra.

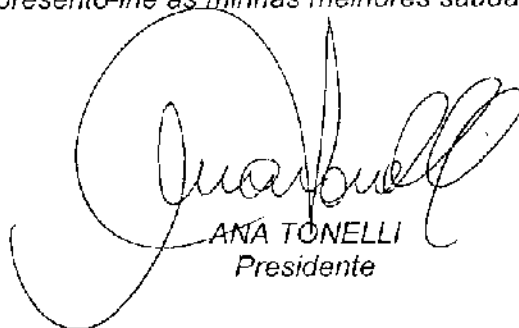
ELENILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS (Irmã Leila)

NESTA

*Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis, deliberou outorgar-lhe merecido título honorífico municipal – “Cidadã Jundiaense” –, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.031**, cuja cópia segue anexa.*

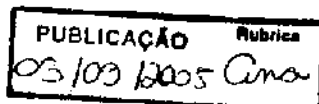
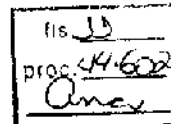
*Assim, comunico que será realizado um **encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada** –, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho**, que acontecerá no dia **25 de novembro de 2005, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama** (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).*

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.


ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.031, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Concede à Sr.^a **ELENILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS (irmã Leila)** o título de "Cidadã Jundiaense".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de Setembro de 2005, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Sr.^a **ELENILDA MARIA LEMOS DOS SANTOS (irmã Leila)** o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa